

CONTRATO Nº 009/2026

Execução das atividades do cargo de Motorista.

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 202, centro, em Januária/MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.488.976/0001-55, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Sr. **NEIRIBERTO VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Alcirene Jaques Tupiná nº 180, Bairro Jadete, Januária-MG, portador do CPF nº 000.974.106-24, RG nº 26.522.745-8 SSP/SP doravante denominada **CONTRATANTE** e **CARLOS TADEU PIMENTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua 14 nº 1495, Alameda Januária-MG, portador do CPF nº 712.176.901-82, RG nº MG-12.300.131 SSP/MG, telefone (77) 99853-4176, doravante denominado **CONTRATADO**.

Com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, por ser constatada a necessidade de contratação do cargo até a realização do Concurso Público, para exercer a atividade do cargo de **MOTORISTA**, fundamentado em **insuficiência no quadro de servidores e sendo constatada, na forma do Anexo I, da LC 154/2025, por tempo determinado, com a existência de vaga em razão de não provimento de concurso público para o mesmo**, firmam as partes o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento de Contrato Administrativo será a execução das atividades do cargo de **MOTORISTA (LC 154/2025)**.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

O presente contrato será por prazo determinado, iniciando-se em 05/01/2026 e término em 31/12/2026 ou até a realização de concurso público, cientes as partes que a continuidade da prestação de serviços após o término do contrato importará em nulidade de ajuste por violação ao citado dispositivo legal, assim como ao art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA III - DO VALOR

Em contraprestação à execução do presente contrato, ficará a Contratante obrigada a remunerar o Contratado, no valor atual estabelecido para o cargo, qual seja **R\$ 2.357,13** (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), com o direito a recebimento de todos os adicionais constantes da LC 154/2025, no que couber, às previstas no art. 56 da Lei Complementar nº 045/2004, inclusive diárias, em caso de deslocamento para fora do Município a serviço do Poder Legislativo, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA IV - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 30 horas semanais, obrigando o **CONTRATADO** a exercer suas atividades em horário diurno ou misto, a critério da **CONTRATANTE**, desde que seja avisado e lhe será devido o pagamento por horas prestadas extras jornadas e adicional noturno quando ocorrer.

CLÁUSULA IV - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 30 horas semanais, obrigando o **CONTRATADO** a exercer suas atividades em horário diurno ou misto, a critério da **CONTRATANTE**, desde que seja avisado e lhe será devido o pagamento por horas prestadas extras jornadas e adicional noturno quando ocorrer.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será usada a dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual da Câmara para o exercício de 2026, sob o nº 01.031.0001 2.204 *Contratação de Pessoal por Tempo Determinado 3.3.1.90.04.00.00 / ficha 0022 Contratação por Tempo Determinado*.

CLÁUSULA VI - DO COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO

Observando o que dispõe a *LC 154/2025, Anexo I*, o Contratado apresenta no presente ato, prova de habilitação para o cargo, qual seja Declaração de que o mesmo possui *ensino médio completo*.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir unilateralmente o presente Contrato antes de expirado o seu prazo de forma imediata, na forma da Lei, ou em caso de Concurso Público para provimento do cargo, que está em vias de realização.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Januária para dirimir quaisquer eventualidades em relação ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes contratantes reconhecem de forma expressa e aceitam plenamente, para todos os efeitos jurídicos e legais, não existir entre si, quaisquer vínculos de natureza empregatícia, sujeitos à Legislação Celetista.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratado sujeitar-se-á às normas gerais da Contratante que, em nenhum momento, poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Januária/MG, 05 de Janeiro de 2026.

CONTRATANTE

P/ Câmara Municipal de Januária
Ver. **Neiriberto Vieira De Souza**

CONTRATADO

Carlos Tadeu Pimenta De Oliveira

Testemunhas:
